

PROPOSTA N.º 116/2024

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- II. O Auto n.º 1/ JFALV/ 2014 assinado entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa identifica um conjunto de áreas verdes cuja manutenção deixou de ser assegurada pelo Município e passou a sê-lo pela Freguesia;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores de serviços de jardinagem e manutenção de espaços verdes;
- IV. Para esse efeito foi lançado, em 2022, um Concurso Público com Publicidade Internacional, por via do Processo n.º 26/CPI/JFA/2022 “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade”, composto por 6 lotes, o qual deu origem aos respetivos Contratos relativos aos diversos lotes, celebrados com as empresas *Perene, S.A. e Ecoambiente, Serviços e Meio Ambiente, S.A.*;
- V. Os referidos contratos foram celebrados em 1 de agosto de 2022 pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente pelo período de um ano, pelo que terminarão a 31 de julho de 2024, de acordo com a sua Cláusula Segunda;
- VI. Importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual, igualmente composto por seis lotes, com vista à Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade, a iniciar no dia 1 de agosto de 2024;
- VII. Os contratos a celebrar terão o prazo de um ano, renovável por um igual período de um ano, fixando-se o preço base para a totalidade do procedimento, com referência no anterior processo, em €780 000,00 (setecentos e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- VIII. A definição do preço base teve em conta não só as áreas de espaços verdes de cada lote a concurso, mas também uma ponderação das diferentes tipologias de espaços verdes e respetivos níveis de manutenção;
- IX. Foi igualmente reavaliado o número mínimo de jardineiros a afetar a cada um dos lotes, garantindo que o preço base proposto, independentemente dos trabalhos a realizar, cobre a totalidade das responsabilidades da entidade empregadora para com os seus trabalhadores, nomeadamente salários, seguros e contribuições sociais;
- X. Em termos globais é proposto um aumento de 8% em relação ao preço contratual atualmente em vigor, sendo que em média o preço por metro quadrado teve um aumento de 11%, uma vez que a área total de espaços verdes a concurso reduziu perto de 15.000 m²;
- XI. Esta redução é justificada por acertos à cartografia de base que tem permitido delimitar de forma mais rigorosa os limites de cada espaço verde, e pela retirada de alguns espaços que transitaram para a Câmara Municipal ou que por outras razões deixaram de estar sobre responsabilidade de manutenção desta Junta de Freguesia;
- XII. Atento o valor em causa a Junta de Freguesia deve lançar um procedimento pré-contratual por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, (doravante designado por JOUE) de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 18.º e no artigo 136.º todos do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XIII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade por via do Despacho n.º 182/JFA/2024, de 9 de maio emitiu parecer prévio favorável à aquisição de serviços designada por “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade” Processo n.º 25/CPI/JFA/2024, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;
- XIV. Compete à Assembleia de Freguesia autorizar a assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

- XV. A Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 23 de abril de 2024, autorizou a assunção de encargos plurianuais referente ao presente procedimento da seguinte forma:
- 2024: €162 500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - 2025: €390 000,00 (trezentos e noventa mil euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - 2026: €227 500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA legalmente devido

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes e Arvoredo sob Gestão da Freguesia de Alvalade” Processo n.º 25/CPI/JFA/2024, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, pelo preço base de €780 000,00 (setecentos e oitenta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor com a repartição de encargos plurianuais, previamente aprovada pela Assembleia de Freguesia;
2. A autorização da realização da despesa emergente dos contratos a celebrar, que contempla o preço base de €780 000,00 (setecentos e oitenta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económicas 02.02.03.25.00, 02.02.03.26.00, 02.02.03.27.00, 02.02.03.28.00, 02.02.03.29.00, 02.02.03.30.00 do Orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento n.º 946, 947, 948, 949, 950, 951 e mapa de fundos disponíveis em anexo, referente aos vários lotes e distribuída da seguinte forma:
 - Lote n.º 1 – Referente à área da freguesia definida pelo Desenho n.º 2.1 do Anexo II ao Caderno de Encargos cujo preço base é de €154 780,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 03.00.00, e na económica 02.02.03.25.00, com o cabimento n.º 946;
 - Lote n.º 2 – Referente à área da freguesia definida pelo Desenho n.º 2.2 do Anexo II ao Caderno de Encargos cujo preço base é de €212 390,00 (duzentos e doze mil, trezentos e noventa euros),

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 03.00.00, e na económica 02.02.03.26.00, com o cabimento n.º 947;

Lote n.º 3 – Referente à área da freguesia definida pelo Desenho n.º 2.3 do Anexo II ao Caderno de Encargos cujo preço base é de €88 030,00 (oitenta e oito mil e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 03.00.00, e na económica 02.02.03.27.00, com o cabimento n.º 948;

Lote n.º 4 – Referente à área da freguesia definida pelo Desenho n.º 2.4 do Anexo II ao Caderno de Encargos cujo preço base é de €115 990,00 (cento e quinze mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 03.00.00, e na económica 02.02.03.28.00, com o cabimento n.º 949;

Lote n.º 5 – Referente à área da freguesia definida pelo Desenho n.º 2.5 do Anexo II ao Caderno de Encargos cujo preço base é de €84 800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 03.00.00, e na económica 02.02.03.29.00, com o cabimento n.º 950;

Lote n.º 6 – Referente à área da freguesia definida pelo Desenho n.º 2.6 do Anexo II ao Caderno de Encargos cujo preço base é de €124 010,00 (cento e vinte e quatro mil e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 03.00.00, e na económica 02.02.03.30.00, com o cabimento n.º 951.

3. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por concurso público com publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, do artigo 18.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;
4. A aprovação das peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o programa do procedimento, o Caderno de Encargos constituído pelas Cláusulas Gerais e pelas Cláusulas Especiais e respetivos anexos;
5. A designação, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, do Júri do Procedimento, com a seguinte

constituição:

- a. Presidente: João Santos;
- b. 1ª Vogal Efetiva: Marta Cruz;
- c. 2ª Vogal Efetiva: Joana Silva;
- d. 1ª Vogal Suplente: Rita Lobo;
- e. e 2ª Vogal Suplente: Luísa Marques,

devendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;

6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
8. Designar o Eng. João Santos, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 9 de maio de 2024.

O Vogal

Tomás Gonçalves